



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 742 DE 14 DE JUNHO DE 2.012

“Dispõe Sobre a Aprovação de Parcelamento do solo na Cidade de Igaratinga- MG, que menciona e dá Outras Providências”

O Prefeito Municipal de Igaratinga, usando das atribuições legais de seu cargo, considerando o disposto na Lei Municipal nº 282/80 e na Lei Federal 6.766, e,

CONSIDERANDO a apresentação de requerimento e os documentos necessários ao parcelamento do solo, situado no perímetro urbano do Município de Igaratinga/MG, NA Rua Amazonas, Bairro São José, Igaratinga, com área de 20.511,54m², (vinte mil, quinhentos e onze metros e cinquenta e quatro centímetros quadrados), protocolado sob o nº 7178/2012;

CONSIDERANDO a aprovação técnica dos projetos pela área de engenharia;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de desmembramento da área constante da matrícula nº 53547 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas, com área de 20.511,54m², (vinte mil, quinhentos e onze metros e cinquenta e quatro centímetros quadrados) de propriedade do Sr. João Sebastião Rodrigues, em 03 (três) áreas, sendo: o Lote 01, com área total de 471,74 m²(quatrocentos e setenta e um metros e setenta e quatro centímetros quadrados), medindo 12,00 metros de frente com a Rua Amazonas, 12,00 metros de fundo com área remanescente, 39,09 metros à direita com o terreno de Antônio Ferreira da Silva e 30,00 metros em linha quebrada com o lote 2 e 10,00 metros com a área remanescente à esquerda; Lote 2, com área total de 356,52m²(trezentos e cinquenta e seis metros e cinquenta e dois centímetros quadrados), medindo 12,00 metros de frente com a Rua Amazonas, 12,00 metros de fundos com área remanescente, 30,00



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

metros à direita em linha quebrada com o lote 1 e 30,00 metros à esquerda, em linha quebrada, com a área remanescente; e Área Remanescente com área total de 19,683,28m² (dezenove mil seiscentos e oitenta e três metros e vinte e oito centímetros quadrados), com as seguintes coordenadas.

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 377, N 7.792.936,93m e E 530.215.,71m; situado entre os terrenos de Heleno de Faria Duarte (Antecessor Sr. Heleno de Faria Duarte) e Meire Raimunda Silva Almeida (Antecessor Sr. Antônio Alvimar de Almeida e Espólio de Geraldo Fraga).

Deste, segue-se pela cerca confrontando com os terrenos de Heleno de Faria Duarte (Antecessor Sr. Heleno de Faria Duarte) com os seguintes azimutes e distâncias : 51°56" e de 67,30m até o vértice 386, de coordenadas N 7.792.978,42m e E 530.268,71m; 49°27'52" e de 4,23m até o vértice 605, de coordenadas N 7.792.981,17m e E 530.271,92m.

Deste, segue-se pela divisa confrontando com o lote 2 com os seguintes azimutes e distâncias 133°00'49" e de 17,33m até vértice 604^a, de coordenadas N 7.792.969,34m e E 530.284.,59m; 124°02'19" e de 12,67m até o vértice 604, de coordenadas N 7.792.962,25m e E 530.295,09m até o vértice 603, de coordenadas N 7.792.970,04m e E 530.304,22m;

Deste, segue-se pela divisa confrontando com o lote 1 com os seguintes azimutes e distâncias:125°37'45" e de 10,00m até o vértice 602, de coordenadas N 7.792.964,21m e E 530.312.,35m; 45°13'32" e de 12,00m até o vértice 440, de coordenadas N 7.792.972,67m;

Deste segue-se pelo muro confrontado com os terrenos de Antônio Ferreira da Silva 9Antecessor Sr. Antônio Ferreira da Silva) com os seguintes azimutes e distâncias 49°01'28" e de 7,15m até o vértice 442, de coordenadas N 7.792.977,35m e E 530.326,26m;

Deste, segue-se pela cerca confrontando com os terrenos de Antônio Ferreira da Silva (Antecessor Sr. Antônio Ferreira da Silva) com os seguintes azimutes e distâncias: 55°28'46" e de 8,17m até o vértice 445, de coordenadas N 7.792.981,98m e E 530.332,99m;

Deste, segue-se pela cerca confrontando com os terrenos de Geraldo Olegário de Almeida



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

(Antecessor Sr. Geraldo Olegário de Almeida) com as seguintes azimutes e distâncias: $140^{\circ}26'39''$ e de 16,33m até o vértice 449, de coordenadas N 7.792.969,39m e E 530.343,39m e $152^{\circ}00'20''$ e de 5,35m até o vértice 450, de coordenadas N 7.792.964,67m e E 530.345,90m; $163^{\circ}52'06''$ e de 3,16m até o vértice 451, de coordenadas N 7.792.961,63m e E 530.346,78m; $144^{\circ}02'28''$ e de 10,91m até o vértice 453, de coordenadas N 7.792.952,81m e E 530.353,18m; $146^{\circ}28'43''$ e de 16,74m até o vértice 455, de coordenadas N 7.792.938,85m e E 530.362,43m; $140^{\circ}30'39''$ e de 8,58m até o vértice 457, de coordenadas N 7.792.932,23m e E 530.367,88; $138^{\circ}02'37''$ e de 4,92m até o vértice 458, de coordenadas N 7.792.928,57m e E 530.371,17m; $124^{\circ}15'03''$ e de 16,51m até o vértice 461, de coordenadas N 7.792.919,28m e E 530.384,82m; $119^{\circ}05'04''$ e de 34,00m até o vértice 486, de coordenadas N 7.792.902,75 e E 530.414,53m $117^{\circ}42'11''$ e de 4,52m até o vértice 812, de coordenadas N 7.792.900,65m e E 530.418,53m;

Deste segue-se margeando a represa confrontando com os terrenos da Prefeitura Municipal de Igaratinga (Antecessor Sr. Antônio Padilha) com os seguintes azimutes e distâncias: $254^{\circ}44'44''$ e de 7,63m até o vértice 811, de coordenadas N 7.792.898,64m e E 530.411,16m $219^{\circ}10'09''$ e de 10,24m até o vértice 483, de coordenadas N 7.792.890,71m e E 530.404,70m;

Deste segue-se pelo afluente do Córrego Maranhão confrontando com os terrenos da Prefeitura Municipal de Igaratinga (Antecessor Sr. Antônio Padilha) com os seguintes azimutes e distâncias: $236^{\circ}47'48''$ e de 8,96m até o vértice 810, de coordenadas N 7.792.885,80m e E 530.397,20m; $242^{\circ}47'39''$ e de 9,08m até o vértice 809, de coordenadas N 7.792.881,65m e E 530.389,12m; $229^{\circ}02'27''$ e de 10,58m até o vértice 808, de coordenadas N 7.792.874,71m e E 530.381,14m; $216^{\circ}16'14''$ e de 14,24m até o vértice 807, de coordenadas N 7.792.863,09m e E 530.372,61m; $207^{\circ}20'07''$ e de 15,68m até o vértice 806, de coordenadas N 7.792.849,16m e E 530.365,40m; $203^{\circ}03'24''$ e de 11,23m até o vértice 805, de coordenadas N 7.792.838,82m e E 530.361,01m; $199^{\circ}33'14''$ e de 12,91m até o vértice 804, de coordenadas N 7.792.826,66m e E



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

530.356,69m;

Deste, segue-se margeando a Represa confrontando com os terrenos da Prefeitura Municipal de Igaratinga (Antecessor Sr. Antônio Padilha) com os seguintes azimutes e distâncias: $163^{\circ}52'54''$ e de 6,22m até o vértice 265, de coordenadas N 7.792.820,68m e E 530.358,41m; $195^{\circ}11'47''$ e de 14,66m até o vértice 264, de coordenadas N 7.792.806,53m e E 530.354,57m; $154^{\circ}38'32''$ e de 13,36m até o vértice 288, de coordenadas N 7.792.794,46m e E 530.360,29m;

Deste, segue-se pela cerca confrontando com os terrenos da Prefeitura Municipal de Igaratinga (Antecessor Sr. Antônio Padilha) com os seguintes azimutes e distâncias: $199^{\circ}48'59''$ e de 27,62m até o vértice 282, de coordenadas N 7.792.768,48m e E 530.350,93m;

Deste segue pela cerca confrontando com os terrenos Meire Raimunda Silva Almeida (antecessor Sr. Antônio Alvimar de Almeida e Espólio de Geraldo Fraga) com os seguintes azimutes e distâncias $314^{\circ}08'29''$ e de 32,64 m até o vértice 354, de coordenadas N 7,792,791,21 e E 530.327,51m; $318^{\circ}49'31''$ e de 7,87m até o vértice 356, de coordenadas N 7.792.797,13m e E 530,322,33m; $320^{\circ}; 59'23''$ e de 13,70m até o vértice 358, de coordenadas N 7.792.807,77m e E 530.313,71m; $323^{\circ}42'46''$ e de 9,85m até o vértice 360, de coordenadas N 7,792,818,71m e E 530,307,88m; $321^{\circ}48'19''$ e de 82,15m até o vértice 371 de coordenadas N 7,792,880,28m e E 530.257,08m; $324^{\circ}11'59''$ e de 22,55m até o vértice 372, de coordenadas N 7,792.898,57m e E 530,243,89; $322^{\circ}00'16''$ e de 12,87m até o vértice 373 de coordenadas N 7.792,908,71m e E 530,235,97m; $324^{\circ}20'11''$ e de 34,74 m até o vértice 377, de coordenadas N 7.792.936,93m e E 530,215,71m: ponto inicial da descrição deste perímetro. Tudo conforme memorial descritivo arquivado nesta Prefeitura.

Art. 2º A aprovação do desmembramento segue as normas estabelecidas pela Lei Federal n. 6.766, de 19 de dezembro de 1.979, com as suas alterações e pela Lei Municipal nº 282/80 e suas alterações.

Art. 3º Os lotes aprovados será destinado ao uso residencial e ou comercial.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, Minas Gerais, 14 de junho de 2012.

Fábio Alves Costa Fonseca
Prefeito Municipal

Prefeitura
Igaratinga
Trabalhando por você.

Certifico, que Decreto nº 42/2012 foi
publicado (a) no quadro de avisos no
Saguão do Paço Municipal, para os
fins e efeitos legais.

Igaratinga, 14 06 2012

Fábio Alves Costa Fonseca

MG.13.190.408

ASSINATURA